



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1249/GABR/REITORIA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão, no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23849.000694/2021-41, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do campus Maranguape, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS MARANGUAPE	
DIREÇÃO GERAL	GRATIFICAÇÃO
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	EAG
Coordenadoria de Especialização em Tecnologias Educacionais	EAG
Coordenadoria de Extensão	EAG
Coordenadoria de Acompanhamento de Estágio	EAG

Art. 2º À Coordenadoria de pesquisa, pós-graduação e inovação compete:

- I. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades da pesquisa e da pós-graduação do campus;
- II. Realizar eventos de pesquisa, bem como acompanhar a sua execução em âmbitos local, regional e nacional;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência;
- IV. Prestar informações e manter atualizado o cadastro dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação do campus;
- V. Acompanhar, em consonância com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as ações dos programas de bolsas de pesquisa para alunos e servidores do campus;
- VI. Divulgar eventos e editais de Pesquisa;
- VII. Prestar informações aos pesquisadores quando solicitadas;
- VIII. Prestar assistência necessária aos bolsistas de iniciação à pesquisa do campus;

IX. Desenvolver ações para estimular a criação de novos grupos de pesquisa, visando à consolidação institucional destes junto ao CNPq;

X. Manter atualizado cadastro e acompanhar o desenvolvimento dos pesquisadores, grupos de pesquisa e da produção científico-acadêmica do campus;

XI. Elaborar estatísticas sobre a qualidade e quantidade da produção artística, científica e tecnológica do campus;

XII. Promover a realização de seminários e palestras no campus sobre as pesquisas desenvolvidas na região;

XIII. Enviar aos meios de divulgação do IFCE os resultados das pesquisas realizadas no campus;

XIV. Estimular a publicação das pesquisas realizadas no IFCE em periódicos de divulgação científica qualificada;

XV. Promover a realização de oficinas e cursos aos docentes e técnico-administrativos sobre metodologias na elaboração de artigos científicos e projetos de pesquisa;

XVI. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos cursos de pós-graduação do campus em seus contextos organizacionais, de produtividade, de credenciamento, validação e qualidade;

XVII. Acompanhar os processos de criação de novos cursos de Pós-Graduação no campus, bem como de reestruturação dos já existentes, dando a estes o devido suporte para a prática destas ações, em observância às normas da CAPES;

XVIII. Acompanhar a apresentação de relatórios à CAPES, referentes às situações relacionadas no item anterior, tanto cumprindo prazos previamente determinados, quanto atendendo informações necessárias.

Art. 3º À Coordenadoria de especialização em tecnologias educacionais compete:

I. Conduzir a implantação, o desenvolvimento e a conclusão do curso em conformidade com o estabelecido no PPC;

II. Enviar à PRPI, após homologação do responsável pela divisão de pós-graduação do campus, relatório com as informações gerais referentes ao início do curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo, relatórios semestrais sobre o andamento do curso em cada período letivo e relatório final, na ocasião de conclusão do curso, conforme modelos de relatórios disponibilizados pela pró-reitoria;

III. Enviar à PRPI, após aprovação do colegiado do curso e homologação do responsável pela divisão de pós-graduação do campus, as propostas de alteração do PPC, conforme disposto no art. 19 deste regulamento;

IV. Aprovar a escolha de professor orientador e lançar no sistema acadêmico, ao final de cada turma, o conceito, o título e o nome do professor orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC);

V. Conduzir os pedidos de aproveitamento de estudos ao colegiado do curso e dar os encaminhamentos de acordo com a decisão;

VI. Analisar e emitir parecer, juntamente com o colegiado do curso, sobre as solicitações

de prorrogação de apresentação de TCC após o período de duração do curso;

VII. Analisar e emitir parecer conclusivo dos demais requerimentos recebidos de discentes;

VIII. Convocar e presidir reuniões do colegiado do curso;

IX. Indicar um docente do colegiado para substituí-lo na presidência das reuniões ordinárias dessa instância, quando de sua ausência eventual;

X. Constituir e presidir a comissão de seleção para ingresso de candidatos ao curso;

XI. Encaminhar para a coordenadoria de controle acadêmico a relação de discentes e os respectivos componentes curriculares para a renovação de matrícula dos estudantes.

Art. 4º À Coordenadoria de extensão compete:

I. Executar as políticas de extensão do IFCE;

II. Promover ações que assegurem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

III. Contribuir para integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da extensão;

IV. Desenvolver estratégias para estimular a comunidade interna a propor ações de extensão, promovendo o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, atividades, cursos e eventos na própria instituição e na comunidade externa, por meio de parcerias;

V. Desenvolver programas, cursos, projetos, eventos e prestação de serviços, integrados com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre a teoria e prática na formação dos futuros profissionais;

VI. Apoiar e assessorar ações de extensão em todas as suas dimensões, dentre elas: tecnológica, social, cultural, artística e esportiva;

VII. Desenvolver atividades de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, dando ênfase à produção, ao desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

VIII. Favorecer a interação do ensino e da pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, fortalecendo vínculos existentes entre o Instituto e a sociedade;

IX. Favorecer a qualificação da formação do estudante, por meio de seu envolvimento em atividades extensionistas, de forma a possibilitar a aplicação efetiva das diretrizes de Extensão Acadêmica e da legislação vigente;

X. Promover a Extensão Universitária priorizando métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo com a comunidade, de forma a apreender saberes e práticas ainda não sistematizados.

Art. 5º À Coordenadoria de acompanhamento de estágio compete:

I. Promover intercâmbio com as empresas, objetivando identificar oportunidades de estágio;

- II. Divulgar as condições exigidas pelas empresas para o recrutamento de estagiários;
- III. Encaminhar e facilitar as condições de acesso ao estágio, em conformidade com os instrumentos jurídicos e a legislação vigente;
- IV. Preparar e assinar toda a documentação referente ao estágio, inclusive a que instrui a expedição do diploma;
- V. Coordenar as atividades de estágio e operacionalizar visitas técnicas às empresas;
- VI. Elaborar relatórios semestrais com quantitativos de estágios para o relatório de gestão do campus;
- VII. Promover e participar de encontros, seminários, palestras e outras atividades afins;
- VIII. Oferecer subsídios para atualização dos currículos e programas do campus;
- IX. Realizar o cadastro e convênio com empresas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 04/11/2021, às 15:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3123985** e o código CRC **04261FBB**.